

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 59/2020

Processo Administrativo nº 11228/2019

Contratante – Município de Salto

Contratada – Construtora Gracioli Eireli

Objeto – Serviços de ampliação no prédio da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, sito a rua Luiz Dias da Silva, n.º 326, Vila Teixeira, Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários

Referente – Tomada de Preço nº 04/2020

Valor Total – R\$508.500,12 (quinhentos e oito mil quinhentos reais e doze centavos)

Vigência – 06(seis) meses, a contar da ordem de serviços.

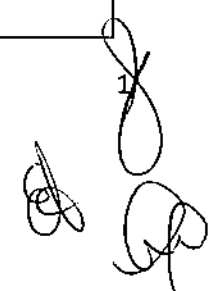
O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto, brasileira, casada, portadora do RG nº RG: 27.055.098-7 e do CPF nº 177.176.568-25, ora designada simplesmente como Contratante e, de outro lado a Construtora Gracioli Eireli, sediada a Rua Deputada Ivete Vargas Nº163, Jardim Morada do Sol – CEP:13346-440, na cidade de Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº26.696.787/0001-61 e Inscrição Estadual nº353.305.810.114, neste ato representada pelo Sr. José Carlos da Silva Antonio, brasileiro, proprietário administrador, portador do RG nº13.761-717 e do CPF nº 024.764.858-29, doravante designada simplesmente Contratada, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNID	R\$ UNIT.	S.T.		
	1. SERVIÇOS PRELIMINARES						
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3,30M	18,00	M2	273,52	4.923,36		
16.06.058	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	37,00	M	56,49	2.090,13		
01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	110,00	M	13,88	1.526,80		
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	6,00	M2	258,33	1.549,98	1.	10.090,27
	2. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES						
04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	6,26	M3	66,72	417,67		
06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	2,00	M2	22,35	44,70		
07.60.005	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA, PARA TELHA DE FIBRO-CIM SOBRE VAO LIVRE	125,00	M2	21,10	2.637,50		

Rua 9 de Julho, nº 1053 – Vila Nova – Salto/SP – Brasil – Cep: 13322-900

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500



07.60.061	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	125,00	M2	4,16	520,00		
13.50.001	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	40,00	M3	187,36	7.494,40		
13.60.003	RETIRADA DE PISO DE CERÂMICA OU LADRILHOS HIDRÁULICOS	51,00	M2	21,61	1.102,11		
16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	31,69	UN	393,62	12.473,82	2.	24.690,20
	3. FUNDAÇÃO						
01.02.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	161,60	M3	36,03	5.822,45		
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	13,22	M3	57,60	761,47		
01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHAO	132,20	M3XKM	1,02	134,84		
02.02.100	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 25CM	185,00	M	24,38	4.510,30		
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	1,47	M3	5,64	8,29		
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	146,97	M2	53,13	7.808,52		
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	709,00	KG	7,07	5.012,63		
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	222,00	KG	7,55	1.676,10		
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	11,75	M3	276,72	3.251,46	3.	28.986,06
	4. ELEVAÇÃO E ESTRUTURA						
04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	441,90	M2	42,43	18.749,82		
04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	9,01	M3	311,12	2.803,19		
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	196,00	KG	7,05	1.381,80		
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	61,15	M2	53,13	3.248,90		
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	234,00	KG	7,05	1.649,70		
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	78,00	KG	7,55	588,90		
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	3,58	M3	276,72	990,66		
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	146,88	M2	40,49	5.947,17		
12.01.001	CHAPISCO	883,80	M2	8,79	7.768,60		
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	883,80	M2	30,37	26.841,01		
13.80.021	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIMENTO/AREIA 1:3 E=2,50CM	810,02	M2	22,49	18.217,35		
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	73,78	M2	42,28	3.119,42	4.	91.306,52
	5. COBERTURA						
03.03.022	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT16-300KGF/M2	266,42	M2	97,31	25.925,33		
12.01.001	CHAPISCO	266,42	M2	8,79	2.341,83		

28
+ P A

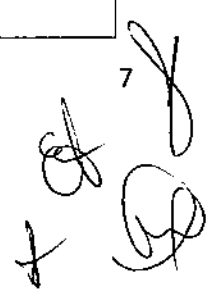
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	266,42	M2	30,37	8.091,18		
07.01.026	ESTRUTURA EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	266,42	M2	15,85	4.222,76		
15.01.004	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	266,42	M2	12,68	3.378,21		
07.03.135	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	266,42	M2	99,56	26.524,78		
08.12.040	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,33 M	46,70	M	27,35	1.277,25		
08.12.022	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M	34,00	M	62,35	2.119,90		
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	20,00	M	44,84	896,80	5.	74.778,04
	6. COBERTURAS METÁLICAS - PASSAGENS/ACESSOS						
03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/AS70)	1.979,77	KG	13,49	26.707,10		
15.01.004	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	53,62	M2	12,68	679,90		
07.03.135	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	53,62	M2	99,56	5.338,41		
07.03.130	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO/COIL-COATING TRAPEZ H=40MM E=0,65MM	49,22	M2	60,35	2.970,43		
15.04.073	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	98,44	M2	15,71	1.546,49	6.	37.242,33
	7. PISOS						
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	352,77	M2	25,94	9.150,85		
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	352,77	M2	21,13	7.454,03		
13.02.069	PORCELANATO INTERNO	167,15	M2	86,42	14.445,10		
13.05.022	RODAPE PORCELANATO INTERNO 7CM	115,73	M	12,41	1.436,21		
13.02.069	PORCELANATO EXTERNO	185,62	M2	86,42	16.041,28		
13.05.022	RODAPE PORCELANATO EXTERNO 7CM	79,04	M	12,41	980,89		
13.80.034	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	109,80	M2	35,49	3.896,80		
13.05.003	RODAPE DE CIMENTADO DE 15 CM	29,69	M	17,49	519,28		

13.02.019	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	5,25	M2	79,40	416,85		
13.02.020	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL	15,59	M2	79,40	1.237,85		
13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	16,60	M	91,75	1.523,05	7.	57.102,19
	8. PINTURA						
15.80.018	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA (LAJE)	266,42	M2	11,39	3.034,52		
15.80.018	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA (PAREDE)	810,02	M2	11,39	9.226,13		
15.80.029	VERNIZ ANTIPICHAÇÃO 2 DEMAOS	110,46	M2	19,94	2.202,57		
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	100,70	M	9,82	988,87	8.	15.452,09
	9. ESQUADRIAS						
13.07.002	PE-02 PEITORIL	40,05	M	59,73	2.392,19		
06.01.075	CAIXILHOS DE ALUMINIO - FIXO+CORRER	2,35	M2	481,72	1.132,04		
06.01.072	CAIXILHOS DE ALUMINIO - BASCULANTES	19,00	M2	509,69	9.684,11		
06.80.084	CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	18,70	M2	141,47	2.645,49		
06.80.086	FOLHA PARA CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	18,70	M2	362,79	6.784,17		
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	40,05	M2	102,39	4.100,72		
06.02.104 (composição)	PF-B PORTA FOLHA DUPLA 200X215 CM INCLUSIVE VIDRO LAMINADO 6MM COM MONTANTES ME-02 E ME-03 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	1,00	UN	4.337,50	4.337,50		
06.02.046	PF-27 PORTA DE FERRO E/OU ALUMÍNIO 90X215CM	14,00	UN	1.288,74	18.042,36		
05.80.070	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	15,00	JG	174,37	2.615,55		
16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	11,00	UN	41,04	451,44	9.	52.185,57
	10. PEÇAS SANITÁRIAS E METAIS						
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	2,00	UN	523,42	1.046,84		
05.82.010	TAMPO DE LAVATÓRIO EM GRANITO E=2CM	2,10	M	182,44	383,12		
05.80.006	FOLHA DE PORTA LISA DE 22 MM PARA ARMARIOS	1,89	M2	255,11	482,16		
05.80.026	BÂTENDE DE MADEIRA PARA ARMARIO	24,00	M	32,98	791,52		
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	2,00	UN	164,35	328,70		

44.03.670	CPOS	CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR, CIONAMENTO FRONTAL, COMPLETA	4,00	CJ	498,16	1.992,64		
08.16.089		BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	2,00	CJ	1.553,57	3.107,14		
08.16.090		BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	2,00	CJ	975,43	1.950,86		
08.16.092		BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	4,00	UN	365,40	1.461,60		
04.03.009		DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	11,72	M2	110,79	1.298,46		
05.01.029		PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	2,00	UN	347,53	695,06		
05.80.072		FECHADURA COMPL TIPO TARGETA DE SOBREPOR C/VISOR "LIVRE-OCUPADO"	2,00	JG	84,43	168,86		
05.05.096		CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE MESA/PAREDE	3,00	UN	1.272,02	3.816,06		
05.05.040		BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	7,38	M	241,73	1.783,97		
05.81.033		PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE CORRER	6,64	M2	472,07	3.134,54		
05.05.064		PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	7,38	M	115,36	851,36		
08.17.080		TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	2,00	UN	43,17	86,34		
08.14.103		CAIXA D'ÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	2,00	UN	353,39	706,78		
08.16.050		SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 7,5X15 CM	7,00	UN	51,75	362,25		
08.16.065		PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	4,00	UN	58,03	232,12		
08.16.083		VA-01 VARAL/TOALHEIRO	7,00	UN	234,85	1.643,95	10.	26.324,33
		11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						
08.03.016		TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	15,06	M	16,27	245,03		
08.03.017		TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	3,00	M	22,03	66,09		
08.03.019		TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	30,00	M	30,75	922,50		
08.09.015		TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	17,72	M	30,91	547,73		
08.09.016		TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	8,28	M	33,85	280,28		
08.09.018		TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	16,06	M	44,84	720,13		
08.04.006		REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM	1,00	UN	97,53	97,53		
08.04.004		REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM	2,00	UN	68,89	137,78		
08.04.023		REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM	5,00	UN	72,62	363,10		

08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCRP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	4,00	UN	304,71	1.218,84		
08.10.008	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO	2,00	UN	39,66	79,32		
08.10.009	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO	2,00	UN	62,00	124,00		
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	1,00	UN	417,42	417,42	11.	5.219,75
12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
QUADRO DISTRIBUIÇÃO							
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	1,00	UN	625,32	625,32		
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	1,00	M	16,19	16,19		
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	11,00	UN	58,27	640,97		
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	14,00	UN	17,63	246,82		
09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	2,00	UN	96,82	193,64		
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	4,00	UN	117,61	470,44		
09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	1,00	M2	238,60	238,60		
CABEAMENTO							
09.03.021	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	55,00	M	30,57	1.681,35		
09.03.023	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	220,00	M	52,57	11.565,40		
09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	1.720,00	M	2,81	4.833,20		
INFRAESTRUTURA							
09.03.046	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	345,00	M	21,09	7.276,05		
09.03.047	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	85,00	M	26,15	2.222,75		
38.13.020 CPOS	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	55,00	M	7,73	425,15		
09.82.009	CAIXA ESTAMPADA 4" X 2"	52,00	UN	9,89	514,28		
09.82.010	CAIXA ESTAMPADA 4" X 4"	14,00	UN	11,41	159,74		
40.07.040 CPOS	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'	39,00	UN	11,36	443,04		
APARELHOS							

09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	11,00	UN	112,81	1.240,91		
09.08.089	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V- ELETR.PVC RIGIDO	79,00	UN	113,25	8.946,75		
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE (2X32W)	39,00	UN	196,20	7.651,80		
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	9,00	UN	47,18	424,62		
40.05.340 CPOS	SENSOR DE PRESENÇA PARA TETO, COM FOTOCÉLULA, PARA LÂMPADA QUALQUER	1,00	UN	31,08	31,08		
09.84.049	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X32W PARA LED TUBULAR POLICARBONATO 18W TEMPERATURA DE COR 4000K	39,00	UN	62,64	2.442,96		
16.06.101	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	9,00	UN	9,02	81,18		
DADOS, VOZ E IMAGEM							
40.04.096 CPOS	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	18,00	UN	42,50	765,00		
39.18.126 CPOS	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	295,00	M	5,34	1.575,30		
66.08.042 CPOS	CÂMERA FIXA COMPACTA DE 1/3", COLORIDA, COM LENTE VARIFOCAL, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	7,00	UN	729,13	5.103,91		
66.08.110 CPOS	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 20 US X 470 MM	1,00	UN	1.034,53	1.034,53		
66.08.131 CPOS	MONITOR LCD OU LED COLORIDO, TELA PLANA DE 21,5"	1,00	UN	568,41	568,41		
66.08.340 CPOS	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO DE TB	1,00	UN	795,67	795,67		
66.08.600	UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR) DE ATÉ 8 CÂMERAS IP, ARMAZENAMENTO DE 6 TB, 1 INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET	1,00	UN	991,98	991,98		
66.20.225 CPOS	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	1,00	UN	2.352,10	2.352,10		
66.20.202 CPOS	INSTALAÇÃO DE CAMERA FIXA PARA CFTV	7,00	UN	125,25	876,75		
66.20.180 CPOS	CAIXA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE PARA CÂMERA FIXA INTERNA OU EXTERNA	7,00	UN	61,11	427,77	12.	66.863,66
13. SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)							
09.13.015	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - CAPTOR P/ PARA RAIOS	150,00	M	32,40	4.860,00		
09.13.018	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - DESCIDA P/ PARA RAIOS	50,00	M	23,38	1.169,00		

7


09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	100,00	M	29,68	2.968,00		
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	10,00	UN	144,82	1.448,20		
09.13.030	CAIXA SUSPensa MEDIÇÃO ATERRRAMENTO 4"X2" POLIPROPILENO Ø2"	4,00	UN	47,48	189,92		
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	20,00	UN	43,07	861,40		
09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	1,00	UN	1.429,86	1.429,86		
09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	10,00	UN	66,54	665,40	13.	13.591,78
	14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	462,57	M2	10,09	4.667,33	14.	4.667,33
	TOTAL GERAL OBRA					TOTAL	R\$508.500,12

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de ampliação no prédio da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, sito a rua Luiz Dias da Silva, n.º 326, Vila Teixeira, Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: A gestão administrativa do contrato será realizada pela funcionária **Daniela da Silva**, Diretora de Divisão, portadora do RG n.º 45.673.831-9 e CPF n.º 298.307.568-07 e a fiscalização dos serviços ficará a cargo do Arquiteto responsável, contratado, Sr. **Paulo Tebaldi Castellano**.

Dos Documentos Aplicáveis

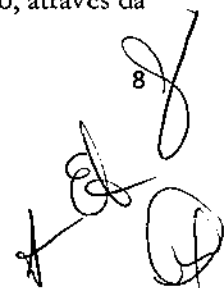
Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o edital da Tomada de Preço n.º 04/2020, o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Da Vigência

Cláusula Terceira:

3.1. A vigência da futura contratação se dará, por 06(seis) meses, a contar da ordem de serviços, com possibilidade de prorrogação, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que cumpridos seus requisitos legais devidamente justificados e comprovados, competindo a autoridade competente, dar o aval para aditamento de prazo, através da fiscalização da Secretaria da Educação.



Do Preço e Das Condições de Pagamento/Medições

Cláusula Quarta:

4.1. O preço total para execução dos serviços é de **R\$508.500,12 (quinhentos e oito mil quinhentos reais e doze centavos)**, sendo que os pagamentos das medições apresentadas pela contratada correrá em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento pela Secretaria de Finanças, descontada a dezena, conforme os serviços e despesas descritas no memorial descritivo dos serviços e cronograma, após aprovação do arquiteto responsável pela fiscalização dos serviços da Secretaria de Educação e atestamento da nota fiscal pela autoridade competente, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. As medições deverão ser realizadas mensalmente, e mediante aferição da fiscalização do Município de Salto. Ressaltamos que as medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculo de todos os itens, relatório fotográfico de todas as etapas da obra e diário de obra.

4.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Educação. Desta forma a contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização desta Secretaria.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.6. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para a obra, objeto deste contrato, deverão estar inclusos: materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, placas indicativas de obras e de sinalização, taxas, bonificações, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral da obra, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Município de Salto, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

Do Reajuste de Preços

Cláusula Quinta:

5.1. Os preços não serão reajustados.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Sexta:

6.1. A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária de n.º: 02.06.08.339039.12.365.0002.2.660.01.210000 (ficha 102) Fonte: Tesouro – Recursos Próprios da Secretaria de Educação e será de responsabilidade do Município de Salto.

Das Penalidades

Cláusula Sétima:

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Oitava:

8.1. A contratada, na assinatura deste ato, qualificou o engenheiro/arquiteto responsável pelos serviços, com inscrição no CREA/CAU, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo).

8.2. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART/RRT, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

8.3. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

8.4. Serão de responsabilidade da Secretaria de Educação as orientações e fiscalização dos serviços em execução que poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

8.5. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança.

8.6. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da má execução dos serviços ou equipamentos empregados, no prazo de até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

8.7. A contratada é obrigada a entregar o local dos serviços, limpo e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local.

8.8. Concluído os serviços contratado, deverá a contratada comunicar o fato à fiscalização da Secretaria da Educação, para que possa proceder a vistoria dos serviços com sua aceitação.

- 8.9. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Educação do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.
- 8.10. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- 8.11. A Secretaria de Educação exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por empregado ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato
- 8.12. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.
- 8.13. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de até 05(cinco) dias, a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento do mesmo.
- 8.14. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pela Secretaria de Educação, através do competente Termo de Entrega/Acete.
- 8.15. A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.16. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização à Secretaria de Educação do Município de Salto.
- 8.17. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria de Educação e sem ônus para o Município de Salto.
- 8.18. A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber).
- 8.19. A contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Educação, e desde

que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preços nº 04/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

8.20. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

8.21. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Tomada de Preço nº 04/2020.

8.22. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante da Tomada de Preço nº 04/2020.

8.23. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

8.24. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Do Foro

Cláusula Nona:

9.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 12 de março de 2020.


Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretária de Educação

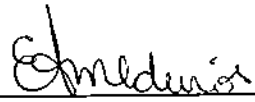
Contratante


Construtora Gracioli Eireli

Contratada

Testemunhas:


1- Daniela da Silva


2 - Eliana Aparecida Martins de Medeiros

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: CONSTRUTORA GRACIOLI EIRELI

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 59/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO, SITO A RUA LUIZ DIAS DA SILVA, N.º 326, VILA TEIXEIRA, SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 10 de março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 177.176.568-25 RG: 27.055.098-7

Data de Nascimento: 06/07/1972

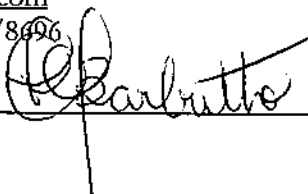
Endereço residencial completo: Rua Dos Tucanos, 125, Terras De Santa Izabel, Salto SP.

E-mail institucional: fernanda.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal : fbarbutto@gmail.com

Telefone (s): (11)4602-8698/8697/8696

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: José Carlos da Silva Antonio

Cargo: Proprietário Administrador

CPF: 024.764.858-29 RG: 13.761-717

Data de Nascimento: 22/08/1961

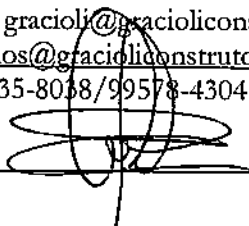
Endereço residencial completo: Rua João Walsh Costa nº1554 – CEP: 13348-430, na cidade de Indaiatuba/SP.

E-mail institucional: gracioli@gracioliconstrutora.com.br

E-mail pessoal: j.carlos@gracioliconstrutora.com.br

Telefone (s): (19) 3935-8038/99578-4304

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

